



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 415/08

00013

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 415/08
--------------------	---

Deputado <i>ONYX LORENZONI</i> Autor	Nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 1º do art. 1º da Medida Provisória 415 de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º A violação do disposto no **caput** implica multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais)”N.R.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aumenta a multa proposta no texto original para quem for flagrado vendendo bebida alcoólica nas rodovias federais. Entende-se que, aumentando o valor da multa, tende-se a coibir ainda mais essa prática.

PARLAMENTAR

Onyx Lorenzoni
DEMIAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2008 às 17:00
<i>EABLO</i> /Matr.: _____

